



BOLETIM INFORMATIVO

PROTOCOLOS DE PARCERIA EMPRESAS/INSTITUIÇÕES

O Colégio Sete Fontes é um estabelecimento de ensino localizado em Braga, com valências que lhe permite acolher alunos desde a Creche até ao 12º ano. É uma instituição inovadora, voltada para o futuro, assente em valores humanos e empenhada em formar cidadãos.

Com uma atitude moderna e exigente preocupa-se com a formação do aluno de uma forma holística, onde o desporto, as artes, as línguas, as ciências e a formação cívica e humana ocupam uma posição de destaque.

Temos como lema LEVA TE SUPRA TE. Diariamente, cada um dos nossos alunos é convidado a entregar-se cada vez mais ao trabalho e ao aperfeiçoamento intelectual, cultural e humano. Os nossos professores acompanham este processo estimulando o aluno no interesse pelo Saber.

Temos todas as condições para ajudar a fazer do futuro dos nossos alunos um caminho de sucesso. Possuímos instalações modernas e equipadas, adequadas a um ensino actual e multidisciplinar. Dispomos de uma equipa de professores jovens e dinâmicos, disponíveis para ministrarem um ensino que permite aos nossos alunos atingirem o lema que o Colégio defende.

Foi nesse sentido que, reconhecendo algumas Empresas/Instituições como parceiros importantes para a cidade e para a região, se procedeu ao estabelecimento de parcerias através de protocolos, que visam colocar os filhos dos associados no centro dos nossos interesses, bem como desenvolver a participação activa dessas Empresas/Instituições no Projecto Educativo do Colégio Sete Fontes, intervindo numa lógica de fomentar a inovação, a criatividade e empreendedorismo das crianças e alunos que frequentam o Colégio.

MATRÍCULAS - ANO LECTIVO 2010/2011

PRAZOS, HORÁRIO E LOCAL

- A partir de 17 de Fevereiro de 2010.
- Todas as 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Feiras entre as 9.00h e as 12.30h e as 14.00h e as 17.30h, através de marcação prévia na Secretaria do Colégio (telef: 253.263096).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos para a matrícula constam da tabela abaixo. No acto de matrícula serão preenchidos os formulários necessários, facultados pelo Colégio, e será entregue o Regulamento Interno do Colégio Sete Fontes.

	IDADES / ANOS	
CRECHE	Berçário	* cópia BI ou de Cédula Pessoal * cópia de Boletim de Vacinas * cópia de Cartão de Utente do SNS * declaração médica * 2 fotografias * 200,00€ (cash ou cheque)
	1 ano 2 anos	
PRÉ ESCOLAR	3 anos	* cópia BI ou de Cédula Pessoal * cópia de Boletim de Vacinas * cópia de Cartão de Utente do SNS * 2 fotografias * 200,00€ (cash ou cheque)
	4 anos 5 anos	
ENSINO BÁSICO	1º Ano	* cópia BI ou de Cédula Pessoal * cópia de Boletim de Vacinas * cópia de Cartão de Utente do SNS * Ficha de Ligação Saúde Escolar (ficha amarela) * 2 fotografias * 200,00€ (cash ou cheque)
	2º ao 9º Ano	* cópia BI * cópia de Boletim de Vacinas * cópia de Cartão de Utente do SNS * 2 fotografias * 200,00€ (cash ou cheque)
ENSINO SECUNDÁRIO	10º Ano 11º Ano 12º Ano	* cópia BI * cópia de Boletim de Vacinas * cópia de Cartão de Utente do SNS * 2 fotografias * 200,00€ (cash ou cheque)

NOTAS:

- O candidato tem de estar presente no acto de matrícula
- As matrículas a efectuar-se no Ensino Secundário têm de ser analisadas caso a caso em função do ano e curso pretendido.

NORMAS ADMINISTRATIVAS

NORMAS ESCOLARES

- 1- O Colégio Sete Fontes está aberto nos dias úteis desde o dia 1 de Setembro até ao dia 31 de Agosto, encerrando apenas em dias Feriados ou outros que se justifique, dos quais se dá atempadamente conhecimento aos encarregados de educação.
- 2- O ano lectivo começa em Setembro e termina em Julho e divide-se em 3 períodos, de acordo com a legislação em vigor e o calendário escolar definido para cada ano lectivo.
- 3- As valências da Creche e Pré Escolar acolhem as crianças desde o primeiro dia útil de Setembro ao último dia útil do mês de Julho, havendo actividades lúdicas durante as interrupções lectivas. Do primeiro dia útil de Setembro ao início das actividades lectivas, durante as férias/interrupções lectivas do Natal, Carnaval e Páscoa e desde o final das actividades lectivas até ao último dia útil do mês de Junho, os alunos do 1º ao 12º ano de escolaridade podem frequentar o Colégio com acompanhamento e actividades dinamizadas por pessoal docente/não docente. Para os alunos do ensino básico e secundário a frequência do Colégio durante o mês de Julho pressupõe a participação no Programa de Férias. São organizados programas de actividades lúdicas e de conhecimento, desportivas, recreativas e culturais, definidos em função da valência escolar frequentada. Os programas, condições de frequência e respectivos preçários são fixados atempadamente, antes do seu início. A frequência do programa de férias para as crianças do Pré Escolar é facultativa sendo que o valor desta actividade será uma quantia a definir a acrescer à mensalidade do mês de Julho.
- 4- Todas as crianças/alunos têm que usufruir de um mês de férias (Julho ou Agosto). No sentido de melhor se poder planear os períodos de férias do pessoal, deverão os Pais informar, com a antecedência possível, o período em que pretendem que as crianças frequentem o Colégio (Julho ou Agosto), tendo em consideração o ponto seguinte.

- 5- Para frequência do Colégio durante o mês de Agosto é necessária a autorização da Direcção e dependerá do número e faixas etárias dos interessados.
- 6- O Colégio abre às 07h30 e encerra às 20h00.
- 7- O horário das actividades pedagógicas/lectivas para Creche, Pré Escolar e 1º Ciclo é das 09h00 às 17h00 e para os 2º e 3º Ciclos e Secundário das 08h30 às 17h00.
- 8- O horário dos alunos do 2º e 3º Ciclos e Secundário distribui-se em blocos lectivos de 45 e 90 minutos, das 08h30 às 13h30 e, de tarde, das 14h30 às 17h00. Os alunos que não têm aulas durante o período da tarde, em parte ou no todo, desde que presentes no Colégio, permanecem em sala de estudo até às 17h00.
- 9- O horário e pessoal acompanhante das salas de estudo é fixado no início do ano lectivo. Sempre que possível as salas de estudo são orientadas por docentes com formação na área do Português, Inglês e Matemática.
- 10- Os alunos sem actividades extracurriculares devem ser recolhidos do Colégio até às 17h30. A partir desta hora serão encaminhados para a Biblioteca (ATL, no caso da Creche e Pré Escolar) onde aguardarão a chegada do encarregado de educação.
- 11- Os alunos não podem sair sem o acompanhamento de um adulto devidamente autorizado para o efeito, excepto no caso de ter autorização escrita pelo encarregado de educação.
- 12- No espaço de tempo entre o final do almoço e o período lectivo da tarde, ao alunos do 1º Ciclo ao Ensino secundário poderão ser acompanhados por docente de Educação Física e educação Musical, objectivando desenvolver o interesse pelo Desporto e pela Música.
- 13- O Colégio Sete Fontes dispõe de uma Enfermeira e uma Psicóloga, a tempo integral.

SERVIÇOS

- 1- O Colégio presta serviços de utilização obrigatória e serviços de utilização facultativa.
- 2- Os serviços facultativos são aqueles cuja prestação o encarregado de educação pode obter tanto dentro como fora do Colégio, optando, livremente, pela inscrição do seu educando. São serviços facultativos:

- a) Serviço Cantina e Bar – para as crianças do Pré Escolar e desde o 1º ao 12º ano de escolaridade. Para a Creche, este serviço não é facultativo pois a mensalidade já inclui a alimentação;
- b) Actividades extracurriculares;
- c) Programas de férias;
- d) Fornecimentos de papelaria, livraria (manuais escolares) e reprografia;
- e) Prolongamento de horário;
- f) Transporte.

3- Pela prestação de serviços de utilização obrigatória são devidos os seguintes valores pecuniários:

3.1- Os custos com comunicações individuais ou gastos específicos;

3.2- Uma verba anual, correspondente à inscrição que engloba a matrícula, expediente normal de secretaria e o seguro escolar, cujas condições de apólice se encontram à disposição dos pais e encarregados de educação na secretaria do Colégio e que cobre despesas de tratamento, responsabilidade civil, bem como morte e invalidez;

3.3- Propinas mensais de igual valor correspondentes à anuidade da leccionação, definidas anualmente pela Direcção do Colégio:

3.3.1 - Creche

- a) Onze prestações (Setembro a Julho);
- b) Frequência do Colégio das 08h00 às 17h30;
- c) Alimentação completa;
- d) Actividades de Expressão psico-motora, 1 vez por semana, com professor especializado na área;
- e) Actividades de Expressão Musical, 1 vez por semana, com professor especializado;
- c) Realização de actividades curriculares de acordo com o Projecto Educativo da Creche e Colégio, adequados às idades.

3.3.2 – Pré Escolar

- a) Onze prestações (Setembro a Julho);
- b) Frequência do Colégio das 07h30 às 17h30;
- c) Realização de actividades curriculares de acordo com o Projecto Educativo do Pré Escolar e Colégio, adequados às idades.
- d) Actividade Curricular de Expressão psico-motora, 2 vezes por semana, em regime de ensino coadjuvado com professor especializado na área;

e) Actividade Curricular de Expressão Musical, 1 vez por semana, em regime de ensino coadjuvado com professor especializado na área;

f) Actividade de Enriquecimento Curricular de Inglês, 3 vezes por semana, com professor especializado;

3.3.3 – 1º Ciclo do Ensino Básico

a) Dez prestações (Setembro a Junho);

b) Frequência do Colégio das 07h30 às 17h30;

c) Realização de actividades lectivas de acordo com os programas oficiais.

d) Actividade Curricular de Expressão psico-motora, 2 vezes por semana, em regime de ensino coadjuvado com professor especializado na área;

e) Actividade Curricular de Expressão Musical, 1 vez por semana, em regime de ensino coadjuvado com professor especializado na área;

f) Actividade de Enriquecimento Curricular de Inglês, 4 vezes por semana, com professor especializado;

3.3.4 – 2 e 3º Ciclos do Ensino Básico

a) Dez prestações (Setembro a Junho);

b) Frequência do Colégio das 07h30 às 17h30;

c) Realização de actividades lectivas de acordo com os programas oficiais;

d) Permanência em sala de estudo, até às 17h00, nos tempos não preenchidos com actividades lectivas.

3.3.5 – Ensino Secundário

a) Dez prestações (Setembro a Junho);

b) Frequência do Colégio das 07h30 às 17h30;

c) Realização de actividades lectivas de acordo com os programas oficiais;

d) Permanência em sala de estudo, até às 17h00, nos tempos não preenchidos com actividades lectivas, excepto uma tarde semanal que é livre.

4- O número de prestações referidas na alínea a) dos pontos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5 são de pagamento obrigatório, mesmo sem frequência, excepto se houver desistência de frequência do Colégio Sete Fontes, no ano lectivo em curso e seguinte.

5- As despesas referentes aos serviços facultativos, previstos no nº 2, alíneas e) e f) são debitadas cumulativamente à propina do mês seguinte ao mês de início da prestação do serviço. As previstas nas alíneas b) e c), são debitadas cumulativamente à propina do mês do começo da frequência da respectiva actividade. O pagamento do serviço de

Cantina, Bar, Reprografia e Papelaria é efectuado com o Cartão Electrónico do Colégio Sete Fontes.

6- A ementa dos almoços é afixada no final de cada mês em respeito ao mês seguinte com a indicação da ementa seleccionada para o Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico.

7- A ementa específica da Creche é afixada semanalmente em respeito à semana seguinte. Não é descontado qualquer valor à propina se a criança não almoçar na Creche. Se por algum motivo não agradar ao Encarregado de Educação a marca de leites ou papas utilizadas na Creche, pode trazer de casa, não havendo nestes casos, redução no valor da mensalidade.

8- A primeira prestação inicia-se em Setembro e a última em Junho (1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário) ou Julho (Creche e Pré Escolar). Cada prestação deve ser paga entre os 2º e 5º dias úteis do mês a que se refere a frequência.

9- Os alunos admitidos durante o ano lectivo, começarão a pagar a prestação correspondente ao mês de ingresso.

10- A Direcção do Colégio reserva-se no direito de cobrar uma multa diária pelo atraso no pagamento das prestações vencidas e não liquidadas.

11- As modalidades de pagamento possíveis são: cheque, cash ou transferência bancária.

12- Para assegurar vaga na Creche, sem frequentar, o valor mensal da propina sofre uma redução a estabelecer anualmente. Esta regra só se aplica a esta valência.

PROPINAS

1- As crianças/alunos abrangidos por Protocolos de Colaboração estabelecidos com Empresas/Instituições, beneficiam de um desconto mensal de 10% do valor da propina.

2- Para o ano lectivo 2010/2011, o valor mensal das propinas é (desconto de 10% incluído):

2.1 – Creche – 256,50€

2.2 – Pré Escolar – 198,00€

2.3 – 1º Ciclo – 216,00€

2.4 – 2º Ciclo – 238,50€

2.5 – 3º Ciclo – 256,50€

2.6 – Ensino Secundário – 297,00€

3- Aplica-se um desconto de 5% quando a totalidade das propinas é paga no mês de ingresso.

TRANSPORTE ESCOLAR

1- O Colégio Sete Fontes possui um serviço de transporte assegurado por autocarros devidamente equipados e garantido por motoristas com carta profissional de transportes públicos acompanhados por um assistente de bordo.

2- Não se realiza o transporte das crianças que frequentam a Creche do Colégio.

3- O raio máximo do transporte é de 6km, contados a partir do Colégio Sete Fontes.

4- A recolha das crianças/alunos inicia-se às 07h30 (saída do Colégio) e termina às 08h30 (chegada ao Colégio).

5- A entrega das crianças/alunos inicia-se às 17h30 (saída do Colégio), ou 18h40 no caso de o aluno frequentar actividade extracurricular, e termina às 20h00 (chegada ao Colégio).

6- Os horários, lotação máxima, trajectos e preço são definidos no início do ano lectivo.

7- O valor definido por km sofre uma redução no caso da recolha/entrega de irmãos para o mesmo endereço:

a) 2º filho – 10%

b) 3º filho – 20%

HORÁRIO DE PROLONGAMENTO

1- O Horário de prolongamento é considerado das 17h30 às 20.00h.

2- Durante este período os discentes permanecem na Biblioteca ou em espaço de ATL (Creche e Pré Escolar).

3- Das 17h30 às 18h30 os alunos do 1º ciclo são acompanhados por um docente na realização dos trabalhos de casa.